

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Descobertos Bancários – Empresas

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda.
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Identificação do Correspondente Bancário	
2.1 Denominação	Não Aplicável.
2.2 Endereço	Não Aplicável.
2.3 Contactos	Não Aplicável.
3. Data da FTI	
20 de Março de 2024	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Caracterização do produto	
1.1 Designação comercial do produto	Descobertos Bancários
1.2 Categoria	Produto de Crédito
2. Montante total do crédito	
Não aplicável	
3. Condições de utilização	
Dirigido a Pessoas Colectivas (Pequenas e Médias Empresas) com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A. Clientes Commercial & Enterprise	
4. Duração do contrato (Meses)	
Máximo: 12 meses.	
5. Reembolso do crédito	
5.1 Modalidade do reembolso	Carência de capital
5.2 Regime de prestações	Valor mínimo – Cálculo e pagamento de juros: O cálculo dos juros é efectuado sobre o montante de ultrapassagem de crédito utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efetuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto autorizado.
5.3 Montante da prestação	Sobre o saldo negativo resultante da ultrapassagem de crédito incidem juros à TAN ¹ de 50%. ¹ Taxa Anual Nominal Base de cálculo de juros utilizada: o Kwanzas: 365/366
5.4 Número de prestações	Prestação única
5.5 Periodicidade da prestação	Prestação única
5.6 Imputação	Não Aplicável.
6. Contrato coligado	
6.1 Bem ou serviço	Não Aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não Aplicável.

7. Garantias

A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir as seguintes:

- Penhor;
- Garantia bancária;
- Garantia corporativa emitida por sociedade com relação de domínio ou grupo;
- Hipoteca;
- Consignação de rendimentos e/ou de documentos;
- Aval; e/ou;
- Fiança.

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado Não Aplicável.

8.2 Condições de exercício Não Aplicável.

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN	<ul style="list-style-type: none"> • SB Prime1 + Spread (0.5% até 3%). • 1 SB Prime = Taxa BNA + Prémio de Liquidez (3%) • *Entende-se por Prémio de Liquidez a margem aplicada para vários activos financeiros de acordo o seu perfil de maturidade.
1.2 Regime de taxa de juro	Variável
1.3 Taxa de juro fixa	Não Aplicável.
1.4 Taxa de juro fixa contratada	Não Aplicável.
1.5 Indexante	O indexante <i>SB Prime</i> tem como referência a Taxa BNA, variável.
1.6 Spread base	0.5% até 3%.
1.7 Spread contratado	Não Aplicável.
1.8 Outras componentes	Não Aplicável.

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

TAEG

Kwanzas: TAEG entre 24.60% e 27.13%

A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:

- Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;
- Comissão de abertura do crédito;
- Imposto de selo aplicável.

A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito.

TAEG = (Juros + Comissão de Abertura + IVA das Comissões + Imposto de selo sobre os Juros cobrados) / utilização do descoberto

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1 Valor total dos encargos	<p>A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:</p> <p>Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;</p> <p>Comissão de abertura do crédito;</p> <p>Imposto de selo aplicável.</p>
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	<p>Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente: Negociado entre o Banco e o Cliente.</p> <ul style="list-style-type: none"> - TAN: SB Prime + Spread (0.5% até 3%). - Comissão de abertura do crédito: 1.5% sobre o valor da linha de crédito; - Imposto de selo: <ul style="list-style-type: none"> o 0.2% sobre os juros;
3.2.1 Comissões de abertura de contrato	2% sobre o montante do limite do descoberto. De acordo com o preçário em vigor.

3.2.2	Comissões de processamento de prestações	Não Aplicável.
3.2.3	Anuidades	Não Aplicável.
3.2.4	Seguros exigidos	Não Aplicável.
3.2.5	Impostos	– Sobre os juros incide o Imposto de selo à taxa de 0.2%;
3.2.6	Comissões do correspondente bancário	Não Aplicável.
3.2.7	Custos conexos	Não Aplicável.
i.	Custos com contas de depósito à ordem	Não Aplicável.
ii.	Custos com meios de pagamento	Não Aplicável.
iii.	Outros custos	Não Aplicável.
iv.	Condições de alteração dos custos	Não Aplicável.
4. Contratos acessórios exigidos		
4.1	Seguros exigidos	Não Aplicável.
4.1.1	Coberturas mínimas exigidas	Não Aplicável.
4.1.2	Descrição	
i.	Custos com conta de depósito à ordem	Não Aplicável.
ii.	Periodicidade de pagamento	Não Aplicável.
iii.	Prémio de seguro previsível	Não Aplicável.
iv.	Outros custos de seguro	Não Aplicável.
4.2	Outros contratos exigidos	Não Aplicável.
5. Vendas associadas facultativas		
Não Aplicável.		
6. Montante total imputado ao cliente		
Não aplicável.		
7. Custos notariais		
Não Aplicável.		
8. Custos por falta de pagamento		
8.1	Taxa de juro de mora	Kwanzas: 50%.
8.2	Regras de aplicação da taxa de juro de mora	O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante do descoberto não autorizado, utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto não autorizado.
8.3	Outros encargos	– Não Aplicável.
8.4	Consequências da falta de pagamento	– Declaração de vencimento antecipado; – Execução das garantias, após notificação ao Cliente; – Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

D. Outros aspectos**1. Direito de revogação**

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito mediante pré-aviso por escrito com uma antecedência mínima de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, conforme dispõe o artigo 10º do Aviso n.º 14/16 de 7 de Setembro, sobre os deveres de informação no âmbito dos Contratos de Crédito.

2. Rejeição do pedido

O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o Cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o Cliente tem o direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Outros

Não aplicável

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 365 dias ou até a disponibilização de novas condições.

Nome da mutuária: _____

Nº Cliente: _____

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e aceito(amos) todas as condições constantes desta FTI.

Localidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Cliente: _____